PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos destinados à estruturação e mobília da Casa de Abrigo/Flor de Liz, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos, deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Un.	**FORNO MICROONDAS:** com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 900W, alimentação elétrica 220V ou bivolt, painel de controle digital, display eletrônico, funções de descongelamento e aquecimento, níveis ajustáveis de potência, função timer, prato giratório interno, trava de segurança e sinal sonoro ao término do funcionamento. Gabinete com acabamento resistente, porta com visor e iluminação interna, acompanhado de prato e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.
02	01	Un.	**REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX:** com capacidade total mínima de 334 litros, sistema de degelo Frost Free, duas portas, freezer superior, tensão de alimentação 220V, acabamento na cor branca, prateleiras internas ajustáveis, compartimentos para armazenamento de alimentos e bebidas, pés niveladores e sistema de rodízios ou solução equivalente para facilitar a movimentação. Acompanhado de manual de instruções, produto novo e garantia mínima de 12 meses
03	01	Un.	**BALCÃO PARA PIA DE COZINHA:** com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 0,52 a 0,55 m de profundidade e 0,81 a 0,85 m de altura, confeccionado em MDP ou material equivalente, com acabamento resistente, na cor escura ou similar, contendo no mínimo 02 portas, 01 gaveta e 01 prateleira interna. Estrutura adequada para uso doméstico, sem cuba ou pia, com puxadores e ferragens para abertura e fechamento das portas e gavetas. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses
04	01	Un.	**PIA DE INOX:** com dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento por, no mínimo, 52 cm de largura, confeccionada em aço inoxidável, com cuba integrada, acabamento liso e de fácil higienização, bordas adequadas para instalação sobre balcão e estrutura resistente à corrosão e ao uso doméstico. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.

05	01	Un.	**CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS:** composto por 01 mesa, preferencialmente de formato redondo ou retangular, com capacidade para acomodar 04 pessoas, e 04 cadeiras compatíveis. Mesa confeccionada em madeira maciça, MDF ou MDP, com tampo de espessura mínima de 18 mm ou material de resistência equivalente, estrutura firme e estável. Cadeiras confeccionadas em madeira ou material equivalente, com assento e encosto ergonômicos, estrutura resistente e acabamento adequado. Conjunto com pintura ou revestimento de qualidade, em cor a definir, adequado para uso doméstico. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.
06	01	Un.	**CAMA DE CASAL:** nas dimensões aproximadas de 1,38 m de largura por 1,88 m de comprimento, com altura total aproximada de 43 cm ou superior, composta por estrutura de suporte resistente e colchão integrado ou conjugado. Colchão com sistema de sustentação por molas ou tecnologia equivalente, proporcionando suporte adequado ao corpo e conforto durante o uso. Estrutura com revestimento em tecido resistente, acabamento de qualidade e capacidade compatível com uso por duas pessoas. Base com estrutura firme e estável, confeccionada em madeira ou material equivalente. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.
07	01	Un.	**JOGO DE SOFÁ DUAS PEÇAS:** composto por 01 sofá de 03 lugares e 01 sofá de 02 lugares, com estrutura interna confeccionada em madeira resistente, revestimento em tecido ou material sintético de qualidade, assentos estofados com espuma de densidade mínima D28 e encostos com espuma de densidade mínima D23, proporcionando conforto e sustentação adequados. Assentos com acabamento estofado, encostos fixos ou removíveis e pés de sustentação em madeira ou material resistente, com altura aproximada de 6 cm. Sofás com dimensões compatíveis com suas respectivas capacidades, acabamento uniforme e estrutura firme e estável. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.
08	01	Un.	**FORNO ELÉTRICO:** com capacidade mínima de 50 litros, tensão de alimentação de 220V, potência compatível com a capacidade do equipamento, controle de temperatura ajustável, timer com desligamento automático, porta com visor de vidro, resistências superior e inferior, grade interna removível e bandeja coletora de resíduos. Deve possuir estrutura resistente, acabamento de qualidade e ser adequado para assar, gratinar e aquecer alimentos. Garantia mínima de 12 meses.

09	01	Un.	**FOGÃO 4 BOCAS:** Descrição adicional: com funcionamento a gás, alimentação por GLP, mesa em aço inoxidável ou material equivalente de fácil higienização, contendo 04 queimadores com diferentes potências, trempes individuais ou duplas, forno com capacidade mínima de 50 litros, porta com visor de vidro e sistema de abertura articulada, puxador resistente, acendimento manual ou automático, prateleira interna e isolamento térmico adequado. Gabinete com acabamento resistente, na cor branca ou similar, pés niveladores ou de apoio e dimensões compatíveis com o uso doméstico. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses
10	01	Un.	**SMART TV:** com tela de tecnologia LED, tamanho mínimo de 40 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, sistema Smart TV integrado, conectividade Wi-Fi, entradas HDMI e USB, permitindo conexão com dispositivos externos e acesso a aplicativos e serviços de streaming. Sistema de áudio estéreo integrado, tensão de alimentação 220V ou bivolt, acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base de apoio para mesa e acessórios necessários para instalação. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.
11	01	Un.	**MÁQUINA LAVA E SECA:** 14kg Branca com Inteligência Artificial - 220v, Cor do produto Branco Tipo de porta Tampa em vidro temperado preto fumê, Capacidade mínima de lavagem (kg) 14 Capacidade mínima de secagem (kg) 8 CONTROLE E VISOR Tipo de tela Mostrador + LED Touch Temporizador de adiamento 3-19 horas Indicação de trava da porta Sim. Garantia mínima de 12 meses.

1.2. Vigência e Prorrogação

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação dos Bens/ Serviços

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar e mobiliar adequadamente a Casa de Abrigo/Flor de Liz, unidade destinada ao acolhimento de mulheres vítimas de violência,

que necessitam de proteção, atendimento e amparo em situações de risco e vulnerabilidade, proporcionando um ambiente seguro, digno, acolhedor e com condições adequadas de permanência.

Os equipamentos, móveis, mobiliários e eletrodomésticos a serem adquiridos são indispensáveis para garantir a estruturação dos espaços utilizados pelas mulheres acolhidas, possibilitando condições apropriadas para alimentação, repouso, higiene, convivência e atendimento, contribuindo para a preservação da dignidade, privacidade, segurança e bem-estar das usuárias.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da Solução

Tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos, móveis, mobiliários e eletrodomésticos destinados à estruturação e equipagem da Casa de Abrigo/Flor de Liz, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos, unidade destinada ao acolhimento de mulheres vítimas de violência, a solução proposta consiste na abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

A aquisição por meio de licitação mostra-se adequada para o atendimento da necessidade identificada, possibilitando a aquisição dos bens especificados com observância aos princípios da economicidade, competitividade, transparência e eficiência. Para tanto, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da Contratação

O presente Termo tem como objeto a aquisição, por meio de processo licitatório, de equipamentos, mobiliários, móveis e eletrodomésticos destinados à equipagem da Casa de Abrigo/Flor de Liz, unidade destinada ao acolhimento de mulheres vítimas de violência, abrangendo o fornecimento, a entrega, a instalação e montagem, quando necessárias, e a garantia dos bens especificados, conforme as necessidades da Administração.

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para sua habilitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução do contrato devidamente assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Adjudicatária/Contratada responderá civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição dos Serviços

5.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.2. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

5.1.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.1.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

5.1.5. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações e projeto em anexo, devendo deixar a disposição do Município em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, a qual será encaminhada pela Secretaria, por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA, sendo integral a forma da entrega de cada item.

5.1.6. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos objetos ou itens, com a devida montagem e instalação dos móveis junto à casa abrigo Flor de Liz, no seguinte endereço: Avenida Uruguai, nº 644, Centro, em Três de Maio/RS.

5.1.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Políticas da mulher e direitos humanos, responsáveis pelo acompanhamento da entrega e verificação da conformidade dos itens. O recebimento do produto será acompanhado e fiscalizado pela servidora **PAOLA NAGL SCHNEIDER**, designada como responsável fiscal do contrato.

5.1.8. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. Excepcionalmente, durante o período de dezembro de 2026 a janeiro de 2027, em razão da adoção do turno único de expediente pela Administração Municipal, as entregas deverão ser realizadas das 7h30min às 11h30min.

5.1.9. A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.10. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos à disposição do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.11. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.1.12. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1.13. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei no 14.133/2021, no que couber.

5.2. Do Local e Prazo de Entrega

5.2.1. Do Prazo: Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, a qual que será encaminhada pela Secretaria, por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA, sendo integral a forma da entrega de cada item.

5.2.2. Local: É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos objetos ou itens, com a devida montagem e instalação dos móveis junto à casa abrigo Flor de Liz, no seguinte endereço: Avenida Uruguai, nº 644, Centro, em Três de Maio/RS.

5.2.3. Horário: As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. Excepcionalmente, durante o período de dezembro de 2026 a janeiro de 2027, em razão da adoção do turno único de expediente pela Administração Municipal, as entregas deverão ser realizadas das 7h30min às 11h30min.

5.3. Das Obrigações do Contratante

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Controle e Fiscalização da Execução

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto), deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Aplicação dos Critérios de Aceitação

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. Do Pagamento E Reajustamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade, Tipo de Licitação e Critério de Julgamento

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº

14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. Critérios de Apresentação E Aceitação da Proposta

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando marca e modelo, quando houver, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. Critérios De Habilitação - Documentação Exigida

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estimativa de Preços

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 11.813/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação e de Políticas da Mulher e Direitos Humanos, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

1,088.4490.52 – FR 661.08 – FEAS – PISO GAÚCHO ESPECIAL – MULHER – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E ESTRUTURAÇÃO PARA PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS QUE ATENDEM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – Equipamentos e Material Permanente.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 24 de novembro de 2026.

Isaías Matheus Mendes – Agente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rafael Hartmann dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Gilcéia Rolim da Silva – Secretária Municipal de Políticas da Mulher e Direitos Humanos
SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS